



MANUAL FEINAGRO

Feira de Negócios Agropecuários da COMIVA

Mineiros – GO
2019

ÍNDICE

APRESENTAÇÃO.....	3
1. DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO.....	3
2. DO ESPAÇO CEDIDO PARA A EXPOSIÇÃO.....	3
3. DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO	3
4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES	4
5. DO ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS.....	6
6. DO ESTACIONAMENTO.....	6
7. DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA	6
8. DA RESPONSABILIDADE COM O ESTANDE E SEGURANÇA.....	6
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6

APRESENTAÇÃO

Este manual consolida as disposições legais da III FEINAGRO – Feira de Negócios Agropecuários da COMIVA.

1. DO LOCAL E PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

O evento será realizado no período de 08 a 10 de Maio de 2019, na Associação Desportiva e Classista dos Funcionários e Associados da COMIVA – AFUCOMIVA, situada à Rua da Serraria, s/n, Setor Pecuária, CEP 75.836-172, próximo ao Centro de Tradições Gaúchas (CTG), com início às 8h00min e encerramento às 18h00min.

2. DO ESPAÇO CEDIDO PARA EXPOSIÇÃO

2.1. A COMIVA se compromete em ceder o espaço para exposição de produtos e serviços do participante, de acordo com a Confirmação de Participação e/ou Contrato de Expositores e Cessão de Espaço celebrado entre as partes.

2.2. A montagem do estande cedido ao participante pela COMIVA será realizada através de montadora contratada por esta.

3. DA MONTAGEM, DESMONTAGEM, OCUPAÇÃO E DESOCUPAÇÃO DO ESTANDE

3.1. O expositor deverá adentrar com os maquinários e implementos agrícolas, no espaço cedido, no período de 08h00min até as 16h00min do dia 04/05/2018, sendo este prazo rigorosamente exigido pela organização.

3.2. O expositor deverá iniciar e finalizar a ornamentação, verificar a montagem dos estandes, adentrar com seus materiais e equipamentos, no espaço cedido, no período de 08h00min as 18h00min do dia 07/05/2019, sendo este prazo rigorosamente exigido pela organização, tendo em vista que após esse horário é vedada a circulação de pessoas e veículos na área da feira.

3.3. A COMIVA não se responsabilizará por qualquer dano causado pela carga e descarga destes equipamentos, cabendo ao expositor efetuar seguro nesta modalidade e manter sempre uma pessoa de sua responsabilidade fazendo o acompanhamento do mesmo.

3.4. Todo e qualquer elemento decorativo, construtivo e produtos ou equipamentos deverão

estar rigorosamente compreendidos dentro da projeção vertical dos limites da área cedida, sendo vedada ao expositor a realização de furos, colocação de pregos, parafusos, percevejos ou dupla face nos painéis com compõem o estande. Qualquer alteração deverá ser solicitada à montadora e ficará a cargo do expositor. Qualquer custo debitado para a COMIVA com relação ao ora mencionado, será, automaticamente, cobrado do expositor responsável.

3.5. A desmontagem dos estandes poderá ser efetuada a partir das 18h00min do dia 10/05/2019, devendo o estande ser totalmente desocupado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. No período de desmontagem, o expositor deverá exercer a necessária fiscalização sobre os seus pertences, em apoio à segurança da coordenação do evento, visando preservar a integridade de sua propriedade.

3.6. Após o encerramento diário do evento para o público, terá o expositor uma tolerância de 20 (minutos), improrrogáveis para fechamento de seu estande.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

4.1. Das Obrigações do EXPOSITOR:

- a)** Observar todas as normas e condições previstas neste manual;
- b)** Manter, às suas expensas, a área disponibilizada pela COMIVA em perfeitas condições de conservação, higiene e funcionamento;
- c)** Emitir documentação fiscal da mercadoria utilizada na área disponibilizada, bem como recolher encargos e impostos porventura devidos e providenciar todos os documentos hábeis para participação do evento;
- d)** Nomear responsável para atuar junto a COMIVA fornecendo todas as informações necessárias à execução do contrato;
- e)** Participar de toda a programação da Feira, apresentando-se pontualmente e não se ausentando do estande, sem prévio aviso à equipe da COMIVA presente no evento;
- f)** O apontamento, no momento de recepção do estande, de qualquer avaria ou desconformidade com o pactuado entre as partes;
- g)** A manutenção e funcionamento do seu estande durante todo o evento, bem como pela entrega deste nas mesmas condições em que foi recebido e pelo recolhimento e destinação correta de seus produtos ao fim do evento;

h) Os danos causados à terceiros e à COMIVA que possam ser ocasionados por seus representantes durante a participação no evento;

i) Observar todas as orientações da COMIVA, a legislação referente à realização do evento, responsabilizando-se por todo e qualquer ato praticado em desconformidade com as disposições legais;

j) Arcar com todos os ônus relativos aos direitos trabalhistas dos empregados que utilizar durante o evento, bem como pelas reclamações trabalhistas eventualmente ajuizadas, e por quaisquer outros autos de infração lavrados pelos órgãos competentes.

4.2. Das Obrigações da COMIVA:

a) Realização do evento de que trata o presente manual;

b) A montagem do estande no espaço ora cedido ao expositor, através de Montadora contratada;

c) Viabilizar as condições mínimas necessárias ao expositor;

d) Prestar os esclarecimentos necessários ao expositor;

e) A responsabilidade pela contratação e pelo pontual pagamento da remuneração de seus profissionais, bem como das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e acidentárias, respondendo como única e exclusiva empregadora dos mesmos, sendo responsável pelo controle do pessoal que empregar no evento, não cabendo ao expositor nenhuma obrigação neste sentido;

f) A responsabilidade pelas e danos causados ao expositor a terceiros, decorrentes de ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia de seus prepostos e do pessoal envolvido na realização do evento sob sua responsabilidade, bem como a responsabilidade, exclusivamente, pelas indenizações decorrentes de acidentes do trabalho provocados por equipamentos ou materiais sob sua responsabilidade, a empregados seus e de terceiros, porventura ocorridos durante a vigência do evento objeto deste manual;

g) A responsabilidade por qualquer penalidade fiscal, administrativa ou de outra espécie aplicada ao expositor pela não observância, de obrigações de sua responsabilidade;

h) Produzir e entregar todo o material para a divulgação até o dia 07/05/2019, sob pena de o expositor ficar desobrigado da utilização dos mesmos.

5. DO ACESSO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

No período de realização da feira é extremamente proibida a circulação de qualquer tipo de veículo de expositor ou afim. Durante a montagem, somente será permitido o acesso dos veículos com autorização e acompanhamento da organização. O veículo deverá ficar o mínimo de tempo possível no interior da feira para fazer a descarga e imediatamente voltar ao estacionamento.

6. DO ESTACIONAMENTO

A feira disponibiliza, para uso dos visitantes e expositores, estacionamento gratuito. A entrada é totalmente livre, porém, o acesso ao estacionamento EXPOSITOR só será permitido se o veículo estiver com adesivos/credenciais disponibilizados pela organização, colado no para-brisa. A distribuição dos adesivos/credenciais será determinada pela organização, mediante a solicitação do expositor, o qual terá direito à 03 (três) unidades, que deverão ser solicitadas até 15 (quinze) dias antes do evento.

7. DA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DA ÁREA

A limpeza interna das áreas locadas deverá ser realizada diariamente pelo expositor, acondicionando o lixo adequadamente em sacos plásticos ou recipientes e depositando-os nas lixeiras para o recolhimento feito pela Organização.

8. DA RESPONSABILIDADE COM ESTANDE E SEGURANÇA

O expositor é o único responsável pelo seu estande e também pela movimentação de carga e descarga de qualquer equipamento que seja utilizado antes, durante e após a feira.

Os bens de propriedade do expositor deverão por este ser segurados, não cabendo nenhuma responsabilidade a COMIVA pelo ressarcimento de eventuais prejuízos sofridos.

Caso o expositor entendo necessário a contratação de segurança particular para o seu estande, estes deverão ser previamente cadastrados junto à organização do evento.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Não haverá exclusividade de exposição, sendo permitida a exibição de outras empresas similares durante o evento;

b) A prestação dos serviços de limpeza, fotografia e montagem dos estandes serão prestadas, com exclusividade, por empresas contratadas diretamente pela COMIVA e, caso o expositor se interessar por algum tipo extra de serviços já oferecidos, deverá entrar em contato com a

organização do evento;

c) As ruas e corredores não são asfaltados, porém são demarcados e serão de uso comum, não sendo permitida a colocação de materiais de divulgação que prejudique a circulação do público e/ou que prejudique a imagem do estande vizinho;

d) Fica vedada a exposição e publicidade direta ou indireta de quaisquer produtos, equipamentos e serviços de empresa não participantes ou estranhas, no estande do expositor;

e) A empresa PARTICIPANTE cede a COMIVA os direitos de imagem de fotos, filmagem e entrevistas realizadas por consequência da realização do evento;

f) Em caso de sorteios de brindes, o mesmo será permitido, dentro do estande do expositor ou de outra forma, desde que combinado, previamente, com a organização do evento;

g) Em determinados pontos, haverá disponibilidade de torneiras para o uso dos expositores. É proibida a descarga de esgotos de qualquer natureza no terreno do estande ou ruas laterais, bem como abertura de fossas;

h) É proibido:

- Tomar banho nos banheiros da feira;
- Jogar restos de comida e/ou bebida na área da feira – usar locais apropriados;
- A venda, consumo e oferecimento de bebidas alcoólicas e refeições (Almoços e jantares), dentro das dependências da feira, antes, durante e depois do evento;
- Fumar junto ao público, bem como jogar “bitucas” de cigarro em qualquer local, devido ao risco de incêndios;
- Pernoitar na área do evento, exceto os seguranças credenciados e identificados;
- Som externo, ou seja, qualquer tipo de ruído que atrapalhe o andamento do evento e estandes vizinho.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, comprometendo-se os participantes do evento a acatar suas determinações.